

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 38 de Plenário - CCJ
à Submenda nº 16

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

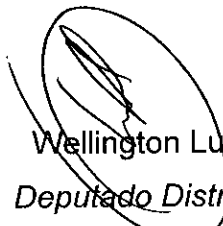
Ao Projeto de Lei nº 1.532/13 que “Dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos e dá outras providências..”

SUPRIMA-SE na Submenda nº 16 o inciso III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa excluir, da submenda nº 16, o inciso III, que trata da exclusão dos estabelecimentos que comprovarem haverem sido instalados anteriormente aos estabelecimentos de ensino, em razão da Emenda Aditiva de Plenário. Nº 39,

Sala das Comissões, em de de 2.013.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
Líder do PMDB

